

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI  
CATARINENSE CIS AMAUC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede à Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Edifício *Mirage Offices*, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, CNES 9269185, no uso de suas atribuições, consoante com o Art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais que tratam da matéria, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Chamamento Público 1/2020 para o credenciamento de empresas especializadas na confecção de Óculos com Lentes Corretivas , de acordo com os critérios e normas estabelecidos neste edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital de Chamamento Público visa o Credenciamento de empresas especializadas na confecção de Óculos com Lentes Corretivas, incluindo a armação, para corrigir Miopias, Hipermetropias, Astigmatismos, Presbiopia e Baixa Visão, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CIS AMAUC.

**2. DOS PREÇOS**

2.1 O valor a ser pago pelo CIS AMAUC é o da Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC - Anexo I do Edital de Chamamento Público 1/2020, o qual será pago mediante observância da Capítulo Quinto do Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços – Anexo V deste edital.

2.1.1 As armações dos óculos de grau deverão ser confeccionadas com um dos seguintes materiais:

- a) metal inoxidável;
- b) acetato hipoalérgico;
- c) injetados (náilon hipoalérgico, propionato, grilamide, triglamide, surlyn, hyrtel, santoprene, optyl, poliamida, policarbonato e fibra de carbono).

2.1.2 As lentes dos óculos de grau, negativas ou positivas, deverão ser confeccionadas com uma das seguintes características:

- a) lentes orgânicas de policarbonato acabada;
- b) lentes orgânicas de policarbonato surfacada;
- c) lentes orgânicas multifocais incolor;

- d) lentes orgânicas multifocais incolor digital;
- e) lentes orgânicas visão simples orgânica com antirreflexo;
- f) lentes orgânicas visão simples policarbonato com antirreflexo;
- g) lentes orgânicas multifocais;
- h) lentes orgânicas multifocais com antirreflexo

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 A empresa interessada em participar deste Edital de Chamamento Público deverá estar localizada no território de abrangência do CIS AMAUC ou dentro do raio de, no máximo, 100 (cem) Km de distância do Município de Concórdia SC.

3.2. A empresa interessada deverá dispor do produto em estoque e na qualidade especificada neste edital.

3.3. Serão admitidos a credenciar-se somente as pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 - Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Preenchimento da Solicitação de Credenciamento – Anexo II, deste Edital;
- b) Contrato Social e alterações;
- c) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela empresa;
- d) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Alvará Sanitário;
- f) Alvará de Licença e de Localização;
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF
- i) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Declaração que não emprega menor - Anexo III deste Edital;
- k) Declaração expressa de que a empresa interessada oferecerá garantia e Assistência Técnica de 01 (um) ano, contado da data de expedição da nota fiscal da prestação do serviço;
- l) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que seus sócios e /ou diretores não ocupam cargo, emprego ou função pública nos municípios consorciados ao CIS AMAUC (Anexo IV deste Edital)

m) Cópia do comprovante que atesta a qualidade de fabricação do produto

4.2 A documentação deverá ser entregue na sede do CIS Amauc, à Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Edifício *Mirage Offices*, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, de segunda à sexta-feira, das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17 horas.

## 5. DA EXECUÇÃO

5.1 A empresa credenciada deverá atender aos pacientes encaminhados somente mediante a apresentação da Guia CIS AMAUC emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente, acompanhada da prescrição médica de óculos com lentes corretivas;

5.2 A empresa credenciada receberá do CIS AMAUC acesso ao Sistema de Gerenciamento dos atendimentos através de *login* e senha, para visualização do agendamento, confirmação do atendimento e emissão do relatório de produção mensal.

5.3 A empresa credenciada deverá oferecer garantia e assistência técnica de 01(um) ano, do óculos, lentes e armação, contado da data de expedição da Nota Fiscal de prestação do serviço.

5.4 O óculos e armação ofertados deverão ser novos, não sendo aceito recondicionado ou usado.

5.5 O prazo de entrega dos óculos para o paciente deverá ocorrer em até 15 dias após o primeiro atendimento e seleção do modelo.

5.9 Se o atraso da entrega ocorrer por mais de duas vezes, sem justificativa formalizada, a empresa será descredenciada.

5.10 Enquanto o objeto fornecido estiver dentro do prazo de garantia, deverá a empresa contratada disponibilizar-se para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e consertos, desde que constatada a necessidade e mediante agendamento.

## 6. PAGAMENTO

6.1 O preço ajustado e os procedimentos credenciados serão de acordo com a Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I deste edital, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

6.2 É vedado qualquer tipo de cobrança das Secretarias Municipais de Saúde ou do usuário.

6.3 O reajuste da tabela ocorrerá quando houver aprovação da Assembleia Geral do CIS Amauc.

6.4 O pagamento mensal da prestação do serviço será mediante apresentação dos documentos abaixo, ao CIS AMAUC, dentro do prazo estipulado no Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços:

- a) Relatório de produção mensal emitido através do Sistema de Gerenciamento, assinado e carimbado;
- b) Guias de Autorização emitidas pelo município de origem devidamente assinadas pelo paciente e pelo prestador acompanhada da receita médica;
- c) Nota Fiscal de Prestação de Serviços com descrição dos serviços por município;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

6.5 O pagamento dar-se-á através de conta bancária no Banco do Brasil, informada na Solicitação de Credenciamento ou boleto bancário.

6.6 A ausência das certidões mencionadas nas alíneas “d”, “e” do item 6.4, implicará na suspensão da prestação dos serviços até que a situação seja regularizada.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - O CIS AMAUC exigirá anualmente dos prestadores credenciados, a atualização dos documentos referentes a Alvará de Localização, Alvará Sanitário, Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho.

7.2 - O credenciado poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 - Fazem parte deste Edital de Chamamento Público:

- a) Tabela de Serviços e Valores de CIS AMAUC - Anexo I
- b) Solicitação de Credenciamento - Anexo II
- c) Modelo da Declaração que não emprega menor - Anexo III
- d) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que seus sócios e /ou diretores não ocupam cargo, emprego ou função pública nos municípios consorciados ao CIS AMAUC – Anexo IV
- e) Minuta do Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços - Anexo V

7.4 - O CIS AMAUC reserva-se o direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Chamamento Público antes da assinatura do Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

7.5 - O credenciado tomará ciência e concordará com a minuta do Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços – Anexo V, deste Edital.

7.6 - Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão constituída pela Resolução nº 06 de agosto de 2020.

Concórdia- SC, 1º de setembro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Presidente do CIS AMAUC

Prefeita de Peritiba - SC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020****ANEXO I****TABELA DE SERVIÇOS E VALORES EDITAL 1/2020**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>CÓD. SIA/SUS</b>	<b>VALOR SUS</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO A ARMAÇÃO E LENTES CORRETIVAS DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA – LENTES CORRETIVAS <b>VISÃO SIMPLES</b>	07.01.04.005-0	R\$ 28,00	R\$ 105,00	R\$ 133,00
ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO A ARMAÇÃO E LENTES CORRETIVAS DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA – LENTES CORRETIVAS <b>MULTIFOCAL</b>	07.01.04.005-0	R\$ 28,00	R\$ 149,00	R\$ 177,00

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020****ANEXO II****SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
Razão Social	
Nome de Fantasia	
Endereço	
Bairro	
Cidade/CEP/Estado	
CNPJ	
Fone/Celular	
Endereço Eletrônico	

Solicito (amos) o credenciamento junto ao CIS AMAUC, para confecção de Óculos com Lentes Corretivas e Armação – 07.01.04.005-0. Para tanto, encaminho (amos) a documentação solicitada no Edital de Chamamento Público 01/2020.

**Relação dos Profissionais**

Nome	Especialidade

Escritório Contábil: Nome, Endereço Eletrônico e Fone:

---

Nº Agência e Conta Bancária Banco do Brasil: \_\_\_\_\_

OU Boleto Bancário. Marque com “X” se optar por envio de boleto bancário: (    )

Data:

Assinatura e carimbo do Proponente:

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

\_\_\_\_\_, inscrito com CNPJ  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei  
8.666/1993, acrescido pela lei 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Declara ainda que emprega menor de quatorze (14) anos na condição de aprendiz.

*(Em caso de não empregar Menor Aprendiz, excluir a frase acima)*

\_\_\_\_\_ - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

*Obs.: Este documento deverá ser preenchido e impresso em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal.*



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS SÓCIOS E/OU DIRETORES NÃO  
OCUPAM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS  
CONSORCIADOS AO CIS AMAUC**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio \_\_\_\_\_ de seu representante legal, Senhor(a)  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, de que seus Sócios e/ou  
Diretores não ocupam cargo, emprego ou função pública nos municípios que  
integram o CIS AMAUC

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

### ANEXO V

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.807/0001-97, CNES 9269185 com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Edifício *Mirage Offices*, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora \_\_\_\_\_ Prefeita de \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de Chamamento Público 01/2020, CREDENCIA através deste documento a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social, CNPJ, endereço, qualificação do representante legal), para prestação do serviço de confecção de Óculos com lentes corretivas e armação para atendimento à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CIS AMAUC, de acordo com o que segue abaixo:

#### CAPÍTULO PRIMEIRO DO OBJETO

Art. 1º O objeto do presente Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços é o Credenciamento de empresas especializadas na confecção de Óculos com lentes corretivas incluindo a armação, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CIS AMAUC, aos usuários do CIS Amauc.

Parágrafo Único: Não será permitido o credenciamento parcial do serviço.

#### CAPÍTULO SEGUNDO DO PREÇO

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I do Edital de Chamamento Público 1/2020, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

Art. 3º É vedado qualquer tipo de cobrança das Secretarias Municipais de Saúde ou do usuário.

Art. 4º O reajuste dos valores da Tabela de Serviços e Valores - Anexo I será de acordo com índice aprovado em Assembleia Geral do CIS Amauc.

Art. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviço será de até 60 (sessenta) meses.

### **CAPÍTULO TERCEIRO DA VIGÊNCIA**

Art. 5º O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/CIS AMAUC.

### **CAPÍTULO QUARTO DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Art. 6º São obrigações do CIS Amauc:

- I. Fornecer *login* e senha para acesso ao sistema de gerenciamento dos atendimentos;
- II. Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos de acordo com a Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I;
- III. Efetuar conferência técnica e administrativa das Guias, Relatório e Notas Fiscais dos serviços apresentados;
- IV. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços;
- V. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

Art. 7º São obrigações do credenciado:

- I. Atender aos encaminhamentos dos municípios credenciados ao CIS AMAUC no endereço informado na Solicitação de Credenciamento em horário de expediente normal, através de agendamento;
- II. Atender aos pacientes encaminhados mediante a apresentação da Guia de Autorização CIS AMAUC emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem, com assinatura do paciente e acompanhada da receita médica;
- III. Entregar óculos novos, não sendo aceitos produtos reconicionados ou usados;
- IV. Oferecer garantia e assistência técnica de 01(um) ano, contado da data de expedição da Nota Fiscal de Serviços;
- V. Disponibilizar a empresa para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e consertos, enquanto o objeto fornecido estiver dentro do prazo de garantia;

- VI. Apresentar relatório mensal, Nota Fiscal de Serviços, Guias e a Receita Médica, até no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- VII. Comunicar com antecedência mínima de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período de não atendimento;

## **CAPÍTULO QUINTO DO PAGAMENTO**

Art. 8º O pagamento mensal da prestação do serviço será mediante apresentação dos documentos abaixo:

- I. Relatório de produção mensal assinado e carimbado, conforme item VI do Art.7º;
- II. Guias de autorização emitidas pelo município de origem devidamente assinadas pelo paciente e pelo prestador, conforme item VI do Art.7º;
- III. Nota Fiscal de Prestação de Serviço, conforme item VI do Art.7º;
- IV. Atualização da Certidão Negativa de Débito Municipal e Federal;
- V. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF

Art. 9º Em caso de atraso na entrega dos Relatórios, Guias e Notas Fiscais de Serviço pelo credenciado, o pagamento efetuado pelo CIS AMAUC poderá ser retardado proporcionalmente.

Art. 10. O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, dos relatórios, guias e NFS apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, justificando, glosar despesas e procedimentos.

## **CAPÍTULO SEXTO DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 11. O Consórcio reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata o *caput* deste artigo em nenhuma hipótese eximirá o prestador das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros por imperícia, dolo ou omissão, seja por seus atos ou atos de seus funcionários ou prepostos.

Art. 12. O prestador encontra-se submetido à fiscalização do Consórcio em todos os aspectos pertinentes ao uso ora permitido, obrigando-se ao acatamento de todas as recomendações procedidas no intuito da regularização ou melhoria do atendimento aos usuários.

## CAPÍTULO SÉTIMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 13. O credenciado autoriza o CIS AMAUC a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 14. Este credenciamento será formalizado pelo Presidente do CIS AMAUC sendo de caráter precário e “*intuitu personae*”, podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 15. O credenciado poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente por escrito e com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Art. 16. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 17. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CIS AMAUC, sobre os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Presidente CIS AMAUC

Prestador de Serviço Credenciado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_